



Ofício n.º 079/2015 – SINDSEMP-RN

Natal, 29 de outubro de 2015.

Ao Sr. Procurador-Geral de Justiça Adjunto  
Jovino Pereira da Costa Sobrinho

Ao Sr. Diretor-Geral  
Marcondes de Souza Diógenes Paiva

Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte,

Assunto: Esclarecimento.


O Sindicato dos Servidores do Ministério Público Potiguar, considerando a Resolução 155/2015 – PGJ,

Considerando a Nota Orientativa 02/2015 – DGEP/PGJ/RN;

Requer a essas autoridades administrativas esclarecimentos quanto as alterações promovidas, com destaque para a legalidade e a exposição da motivação para a efetiva necessidade de tais *medidas*.

No mesmo ensejo, que se esclareça se a mesma forma de regramento, em especial quanto ao "engessamento" da possibilidade e/ou necessidade de alteração dos períodos de férias será isonomicamente aplicada a todos, membros e servidores.

Pede-se a devida apreciação.  
Natal, *data supra*.

  
Aldo Clemente de Araújo Filho  
Presidente do SINDSEMP/RN

Rita de Cassia R.  
Auxiliar do MP/RN  
Mat-167.889-0



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, 97 – Candelária. CEP: 59.065-555, Natal/RN

Fone: (84) 3232-0206. Site: www.mprn.mp.br. E-mail: dgep@mprn.mp.br

**NOTA ORIENTATIVA Nº 02/2015 – DGEP/PGJ/RN**

ASSUNTO: **FÉRIAS**

REGULAMENTAÇÃO: RESOLUÇÃO Nº 223/2012-PGJ/RN, de 14/11/2012, alterada pela RESOLUÇÃO Nº 115/2015, de 26/10/2015

1. O servidor fará jus a 30 (trinta) dias de férias a cada exercício correspondente ao ano civil.
2. O primeiro período de férias será adquirido após 12 (doze) meses de efetivo exercício, sendo repetida a regra da anualidade para os demais períodos de férias.
3. As férias serão programadas mediante acerto entre o servidor interessado e sua chefia imediata, que lançará no sistema de férias, localizado no Espaço RH, na intranet, a programação de férias de todos os servidores de sua unidade.
4. A chefia imediata deverá observar a não concomitância dos períodos de gozo dos servidores da mesma unidade para que a continuidade do serviço não fique prejudicada.
5. É vedada a acumulação de períodos de férias, salvo no caso de comprovada necessidade do serviço, sendo o acúmulo permitido em até no máximo 02 (dois) períodos e com autorização do Diretor-Geral.
6. O gozo das férias acumuladas deverá obedecer a ordem de antiguidade dos períodos aquisitivos.
7. É facultado ao servidor o parcelamento das férias em até 03 (três) períodos não inferiores a 10 (dez) dias.
8. As férias poderão ser reprogramadas uma única vez, até o limite do terceiro dia útil do mês anterior ao período de férias previamente programado, mediante formulário disponível na Intranet, na Unidade de Diretoria de Gestão de Pessoas.

Ex: De 01 a 10/03/2016, enviar alteração até o dia 03/02/2016

9. Por imperiosa necessidade do serviço, as férias poderão ser interrompidas, mediante justificativa da chefia interessada e, com consequente, autorização do Diretor-Geral. O período remanescente deverá ser gozado em sua integralidade.
10. É vedada à concessão de licença ou afastamento, a qualquer título, durante o período das férias. Serão considerados somente os dias de afastamento que excederem os dias de férias.
11. No caso de o servidor apresentar atestado médico que necessite de um período de afastamento que coincida com seu período de férias, antes de este ter início, o interessado poderá solicitar alteração do seu período de gozo de férias.
12. Quando ocorrer alteração da situação funcional ou remuneratória em qualquer das etapas de gozo das férias, o acerto será efetuado proporcionalmente aos dias do mês em que ocorreu o reajuste ou alteração.
13. O servidor que receber o 1/3 de férias e, por algum motivo, não inicie o gozo, deverá efetuar a devolução dos valores recebidos no prazo de até 03 (três) dias úteis, em parcela única.
14. O acesso para o cadastramento da programação das férias será realizado na intranet no espaço RH e estará disponível, apenas, para a chefia imediata, durante o período de 27/10/2015 a 09/11/2015.

B) Posteriormente clicar na lacuna Programação de Férias

C) Seleciona a Unidade e em seguida clica no nome do servidor para incluir a programação de férias do mesmo.

Nome	Data Process	Per. Aquisitivo	Dias Prog.
NOME DO SERVIDOR	.....	.....	0
NOME DO SERVIDOR	.....	.....	0
.....	.....	.....	0
.....	.....	.....	0

D) Em seguida aparecerá os dados do servidor e um campo para o preencher o período de gozo. Caso o servidor parcele as férias clica em **novo**.

**MP RN** Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

Contracheque Comprovante de Rendimentos Programação de Férias

Sistema de Férias

### Programação de Férias

Servidor:  Ano: 2016

**Dados do Integrante**

Nome: ESSE ESPAÇO ESTARÁ PREENCHIDO COM OS DADOS DO SERVIDOR

Matrícula:

Vínculo:

Data Posse:

Cargo:

Período Aquisitivo:

Dias Programados: 0

**Período(s) de Gozo**

Período:  a  Lançar Novo

↑ INSERIR O PERÍODO PRETENDIDO E CLICAR EM LANÇAR

← NO CASO DE PARCELAMENTO CLICAR O PERÍODO SEGUINTE EM NOVO

Copyright Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte 2014 Procuradoria-Geral de Justiça - Todos os Direitos Reservados

E) Com o lançamento do período de férias clique em voltar para o próximo servidor ou encerrar a programação.

**MP RN** Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

Contracheque Comprovante de Rendimentos Programação de Férias

Sistema de Férias

### Programação de Férias

Servidor: UNIDADE ESCOLHIDA Ano: 2016

**Dados do Integrante**

Nome:

Matrícula:

Vínculo: A

Data Posse:

Cargo: ASSESSOR JURÍDICO MINISTERIAL

Período Aquisitivo:

Dias Programados: 00

**Período(s) de Gozo**

Período:  a  Lançar Novo

Início	Fim	Qtz. Dias	Editar	Excluir
qui. 01/06/2016	seg. 10/06/2016	10	Editar	Excluir
qua. 09/11/2016	seg. 19/12/2016	20	Editar	Excluir

**APÓS O LANÇAMENTO DO PERÍODO, VOLTA PARA O PRÓXIMO SERVIDOR**

Copyright Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte 2014 Procuradoria-Geral de Justiça - Todos os Direitos Reservados



Fique ligado nas regras e no prazo!!!